



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº 782/2023-GAPRE

Caçapava do Sul, 1º de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Silvio Edmilson Tolfo Tondo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul
Poder Legislativo Municipal
Rua Barão de Caçapava, nº 621 – Centro
Caçapava do Sul – RS – CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DOS CUSTOS NORMAL E SUPLEMENTAR EM ATRASO ATÉ OUTUBRO DE 2023, DEVIDAS AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência conforme Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PL 5098/2023

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº <u>18889</u>
Data: <u>31/12/23</u>
Horário: _____
Entrega () Mãos () Correio
Destino: _____
<u>Thayn U.</u> Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ~~5.000~~ 5.098/2023

AUTORIZA O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DOS CUSTOS NORMAL E SUPLEMENTAR EM ATRASO ATÉ OUTUBRO DE 2023, DEVIDAS AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Faz a confissão de débito e fica autorizado o parcelamento de valores devidos ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL – FAPS, compreendendo as contribuições previdenciárias patronais devidas e não pagas para cobertura dos custos normal e suplementar, relativas às competências com vencimento de maio a outubro de 2023.

Art. 2º O montante devido poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, o vencimento de sua primeira prestação se dará, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, ficando as demais prestações para o mesmo dia ou para o dia útil mais próximo, nos meses subsequentes, até a devida quitação do débito.

Art. 3º Para apuração do montante devido das contribuições patronais suspensas, a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acumulado no período acrescidos de juros simples mensais de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento original da contribuição suspensa, até a data da assinatura de termo de acordo de parcelamento.

§ 1º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo mesmo índice e juros previstos no *caput* deste artigo, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

§ 2º Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, esta será atualizada pelo mesmo índice de juros estabelecidos neste artigo, mais multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até mês de pagamento.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas nos termos de parcelamentos, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º As eventuais insuficiências financeiras do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

CAÇAPAVA DO SUL – FAPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários serão de responsabilidade do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2023.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que faz a confissão de débito e autoriza o parcelamento das Contribuições Previdenciárias Patronais dos custos normal e suplementar em atraso de maio até outubro de 2023, devidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do município de Caçapava do Sul – FAPS, e dá outras providências

Os valores objeto dos parcelamentos autorizados pela presente proposição estão relacionados no Demonstrativo Contábil, realizado pelo Contador do Município, em anexo.

Desta forma, a fim de regularizar os pagamentos das Contribuições Previdenciárias Patronais junto ao FAPS, justifica-se o presente Projeto de Lei, solicitando-se a apreciação e aprovação do mesmo por esta Colenda Câmara.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 1º de dezembro de 2023.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3291 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Ofício nº 272/2023 – SMF

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2023.

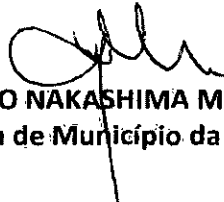
À sua Excelência o Senhor,
Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito de Caçapava do Sul,
Nesta Cidade.


Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1723
Em 01/12/23
Fernando

Senhor Prefeito,

Encaminhamos relatório de levantamento dos débitos com o RPPS, para fins de solicitação de parcelamento.

Atenciosamente.


IHOKO NAKASHIMA MOTA,
Secretária de Município da Fazenda.

Allegênia

Município de Caçapava do Sul
Giovani Amestoy
Prefeito Municipal

Conforme solicitado ao setor Contábil-SMF, segue os valores atrasados a recolher do RPPS

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

Data Inicial de Emissao 01.05.2023

Data Final de Emissao 31.10.2023

Posicao ate o mes Dezembro

Natureza da Despesa 3.1.91.13.20 - ALIQ. SUPL. CONTRI. PREV. - PESSOAL ATIVO - P. PREV. 5.758.116,63

3.1.91.13.21 - ALIQ. SUPL. CONTRI. PREV. - PESSOAL INATIVO - P. PREV. 3.300.615,85

3.1.91.13.08 - CONTRI. PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - P. PREVI. 2.182.770,46

Demais Obrigações a Recolher do Período: 1.193.575,48

Total Geral do Montante Nominal: **12.435.078,42**

Repasses atrasados de maio a outubro de 2023 a recolher do RPPS

Formulas:	6. = 2. x 5.		10. = (2. + 6.) x 8.		11 = 2.+6.+10.		13. = 2. - 12.					
	1. Empenho	2. Valores:	3. Vencimento	4. INPC.	5. Acumulad	6. Atribuição	7. juros	8. Acumulad	9. Correção.	10. Totais:	11. Totais:	12. Inf. FAPS
26.05.2023		396.978,20	45.092,00	0,53%	1,13%	4.501,38	0,50%	3,50%	14.051,79	415.531,37	400.718,99	3.740,79
28.06.2023		2.074.652,99	45.122,00	0,36%	0,60%	12.463,02	0,50%	3,00%	62.613,48	2.149.729,49	2.082.463,63	7.810,64
25.07.2023		2.956.699,12	45.153,00	-0,10%	0,24%	7.092,07	0,50%	2,50%	74.094,78	3.037.885,97	2.956.699,12	
24.08.2023		7.810,64	45.184,00	-0,09%	0,34%	26,57	0,50%	2,00%	156,74	7.993,96	2.282.032,51	12.189,73
29.08.2023		2.262.032,14	45.184,00	0,20%	0,43%	9.740,14	0,50%	1,50%	34.076,58	2.305.848,86		
27.09.2023		2.442.265,60	45.214,00	0,11%	0,23%	5.620,43	0,50%	1,00%	24.478,86	2.472.364,90	2.459.117,01	16.851,41
26.10.2023		2.294.639,73	45.245,00	0,12%	0,12%	2.753,57	0,50%	0,50%	11.486,97	2.308.880,26	2.294.639,73	
TOTAL:		12.435.078,42				42.197,19			220.959,20	12.698.234,81	12.475.670,99	40.592,57

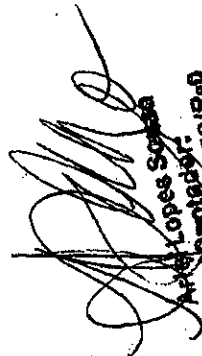
Fonte: Relatórios de Empenhos A Pagar

Valor Nominal (Valor Original das contribuições patronais Normais, e Passivo Atuarial) = 12.435.078,42

Atualização = 42.197,19

Correção = 220.959,20

Total a Recolher: 12.698.234,81


 Alexandre Lopes Sousa
 Contador
 OAB/RN-908462/P-0